



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI Nº 1858 de 16 de junho de 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de show gospel em eventos realizados pelo Município, por intermédio da Fundação de Cultura, onde haja a contratação de shows.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 28 de abril de 2014, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2014, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos eventos realizados pelo município, por intermédio da Fundação de Cultura, onde haja a contratação de shows, será obrigatória a contratação de show gospel.

**Parágrafo único.** Excetua-se do caput deste artigo a festa reconhecida popularmente como carnaval.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014.

  
CÍCERO DOS SANTOS  
Presidente

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N.º 1115 de 18 / 06 / 2014